

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros

	AUTO DE INFRAÇÃO N.º TEODOROSAMPAIO / AI – 2024.001
	MULTA
Fundamento Legal: Art. 180, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, c/c art. 248, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 14.024, de 6 de junho de 2012, c/c arts. 125, inciso II, §§ 1º e 3º, 126, inciso IV, 127, § 3º, 128, 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, §§ 1º e 2º, 131 e 132, incisos X, XI e XII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.	
Nome ou Razão Social: BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA	RG/CNPJ: 23.953.373/0001-82

Endereço: Rodovia BA 515, Km 5, Fazenda Estaleiro, Lustosa	CEP: 44.280-000
Cidade/Estado: Teodoro Sampaio - BA	
Empreendimento: BAHIA RENDERING	

Infração: No dia 03/01/2024, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, com fundamento no Relatório de Fiscalização Ambiental nº TEODOROSAMPAIO/RFA nº 01/2024, aplica à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (CNPJ nº 23.953.373/0001-82) a penalidade de multa, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), por "Contribuir para que a água ou ar atinjam níveis ou categorias de qualidades inferiores ao fixado em normas oficiais", "Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares" e "Exercer atividades potencialmente degradadoras ao meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo" (art. 132, incisos X, XI e XII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013), em desconformidade com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação na Portaria nº 008, de 1º de setembro de 2023 (Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO-2022.012), além da reincidência constatada a partir da análise do Auto de Infração nº TEODOROSAMPAIO/AI-2018.007 vinculado ao Processo nº TEODOROSAMPAIO/LO-2017.004, configurando-se infração de natureza gravíssima, por conta da existência das circunstâncias agravantes de "Se for infrator reincidente ou cometer a infração de forma contínua", "Cometer a infração para obter vantagem pecuniária", "Ter a infração consequências danosas à saúde pública e ao meio ambiente", "Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo", "Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual", "A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia" e "A infração atingir áreas de proteção legal" (art. 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013).

Auto de infração vinculado ao processo de N.º: TEODOROSAMPAIO/RLO – 012.2022		
Disposição Normativa Infringida: Art. 132, incisos X, XI e XII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
Prazo para defesa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente: 30 (trinta) dias, a partir da notificação do presente auto de infração, na forma do art. 134, inciso VIII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
Prazo para recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente: "Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência ou publicação, caberá recurso final dirigido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente", com base no art. 138 da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
Autoridade Fiscalizadora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente Coordenadora de Meio Ambiente	Diretoria Técnica Sec. Rosalvo dos Santos Uzeda Luna Tamires Rodrigues	Data: 02/02/2024
1ª VIA – INTERESSADO	2ª VIA – PROCESSO	
Município de Teodoro Sampaio Estado da Bahia CNPJ: 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros nº 64 Centro CEP: 44.280-000 Teodoro Sampaio – BA Telefone (75) 3237-2137 agricultura@teodorosampaio.ba.gov.br		


 RECEBIDO
 05-02-24